

Componente de Apoio à Família Regulamento Interno – AE JMS_2º CICLO

A Componente de Apoio à Família (CAF) para o Prolongamento de Horário na EB23 José Maria dos Santos é promovida pelas Associação de Pais e Encarregados de Educação e o Agrupamento de Escolas, sendo implementada pela EDUGEP. O presente regulamento aplica-se a todos os Pais e Encarregados de Educação de alunos que frequentem a CAF do 2.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas.

1. A Inscrição deve ser realizada no site www.aejms.edugep.pt
2. Não serão aceites inscrições de alunos com mensalidades em atraso;
3. As atividades serão desenvolvidas na escola EB23 José Maria dos Santos, de acordo com o n.º de alunos inscritos. Considera-se 20 o n.º mínimo de inscrições para iniciar a CAF.
4. Em casos particulares a definir pela EDUGEP poderá iniciar-se a CAF com um número inferior de alunos;
5. O valor da CAF será 68€, pago até dia 8 do mês a que respeita, através de referência MB, disponibilizada para o efeito, na ausência de pagamento da mensalidade até à data limite definida, o aluno ficará impedido de frequentar as atividades no mês seguinte, até regularização da situação;
6. Sempre que, por motivos de saúde, o aluno necessitar de apoio individualizado e exclusivo, o custo da pessoa a alocar ao serviço será cobrado em vez da mensalidade;
7. A mensalidade será devida por inteiro, a todas as inscrições efetuadas e iniciadas até ao dia 14 de cada mês e a 50% do valor quando iniciadas após o dia 15;
8. O valor das mensalidades só será reduzido caso o aluno falte a mais de 5 dias seguidos por motivo de doença, devidamente justificados;
9. De todas as importâncias pagas será passado o respetivo recibo pela EDUGEP;
10. Os pagamentos efetuados depois do prazo estabelecido sofrem um agravamento de 20%;
11. A CAF funciona todos os dias úteis desde o primeiro dia de aulas em setembro até ao último dia do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. Encerra aos sábados, e domingos, feriados nacionais e feriado municipal bem como tolerâncias de ponto e em situações de greve, provas de aferição, após as eleições ou outras que impossibilitem a abertura normal da escola. Em quaisquer destas situações não há direito a ressarcimento de valores pela não

- prestação do serviço, bem como sempre que tal acontecer por fatores externos à EDUGEP;
12. O horário das atividades será, das 07h00 às 19h00, sendo este horário adaptado em função dos horários das Atividades letivas do estabelecimento;
 13. No período de interrupção das atividades letivas, a CAF ocupará o período das 7h00m às 19h00;
 14. A permanência do aluno nas CAF não pode ultrapassar 10 horas diárias, excetuando os casos de necessidade devidamente comprovados;
 15. No caso de ser ultrapassado o período de permanência definido para a CAF, será cobrado um valor de 10€;
 16. Poderão ser solicitados serviços diários de CAF mediante preenchimento de formulário on-line com antecedência mínima de 24 horas, sendo cobrado o valor de 10€;
 17. A CAF assegura a ocupação dos alunos em caso de falta dos professores, no caso de o agrupamento não ter prevista outra ocupação para os alunos;
 18. No período de interrupção das atividades letivas poderá ser fornecido almoço, a quem o desejar, por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora da alimentação para os alunos que não têm escalão. Quem quiser desmarcar o almoço e não o fizer dentro dos prazos estipulados, terá de pagar a refeição. Os alunos de escalão A e B devem marcar as refeições da interrupção letiva no SIGA, sendo esta marcação da responsabilidade dos Encarregados de Educação.
 19. Os alunos que pretenderem frequentar a CAF apenas no período de férias letivas, poderão fazê-lo pagando a mensalidade completa relativa a esse mês e inscrevendo-se no respetivo formulário.
 20. É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas interrupções letivas indicando os dias em que pretende frequentar e caso não seja feito o aluno não poderá frequentá-las nem será ressarcido nenhum valor relativo à mensalidade;
 21. Os alunos que não frequentem as CAF durante o período de interrupções letivas, férias (Natal, Carnaval e Páscoa) ou outras não terão redução no valor da mensalidade;
 22. O aluno apenas poderá ser entregue aos Pais/Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas;
 23. A autorização para que os alunos possam sair das instalações desacompanhados tem de ser comunicada à Edugep, via email pelos encarregados de educação;
 24. O aluno poderá ser suspenso da frequência das atividades sempre que:
 - a) Não houver cumprimento do estabelecido no ponto 5 do presente regulamento;

- b) O seu comportamento for lesivo do bom desenvolvimento das atividades;
 - c) Existam atrasos contínuos na recolha das crianças, para além do horário de funcionamento estipulado;
25. As faltas e/ou atrasos na entrada dos alunos devem ser previamente comunicadas, para melhor organização das atividades;
26. Sempre que o aluno contrair uma doença infetocontagiosa não poderá frequentar a CAF e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças;
27. As desistências devem ser comunicadas por escrito até ao dia 20 do mês anterior, à EDUGEP. A não comunicação implica o pagamento integral da mensalidade;
28. Nas férias do verão, serão desenvolvidas atividades de férias, de modo a permitir atividades diferenciadas, em relação às quais será cobrado um valor semanal a definir;
29. As atividades do verão decorrerão em local a definir, de acordo com o n.º de alunos inscritos. Considera-se o n.º mínimo de 20 inscrições para iniciar a atividade, por períodos mínimos semanais;
30. É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas atividades de férias e o pagamento antecipado das atividades;
31. Nos casos de destruição de material por parte dos/as alunos/as, a EDUGEP reserva-se o direito de exigir a reposição do material ao/à Encarregado/a de Educação;
32. As CAF não se responsabilizam por danos ou perdas de valores, roupa ou brinquedos trazidos de casa;
33. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pelas diversas entidades envolvidas, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, bem como pelo espírito do presente Regulamento Interno e respetivo projeto CAF.